

Poço Local-003 DAAE 164-0008 Aquífero Botucatu Coord. UTM (Km) N 7.578,99 E 737,57 MC 51 Prazo 5 anos vazão 33,00 m3/h período 8 h/d 30 d/m.

Poço Local-005 DAAE 164-0010 Aquífero Botucatu Coord. UTM (Km) N 7.579,33 E 740,61 MC 51 Prazo 5 anos vazão 4,00 m3/h período 8 h/d 30 d/m.

Barramento afluente do Córrego das Perdizes Coord. UTM (Km) N 7.575,76 E 743,54 MC 51 Prazo 30 anos. Autos DAAE 9700798 e 9700798 Prov. 002 Extrato de Portaria 1263/01.

Fica a TECUMSEH DO BRASIL, CNPJ 45.361.425/0001-64, autorizada a utilizar recursos hídricos, município de SÃO CARLOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 191-0040 Aquífero Botucatu Rua Cel. de Oliveira Salles, 478 Coord. UTM (Km) N 7.560,57 E 201,77 MC 45 Prazo 5 anos vazão 16,00 m3/h período 20 h/d.

Poço Local-002 DAAE 191-0041 Aquífero Botucatu Rua Cel. de Oliveira Salles, 478 Coord. UTM (Km) N 7.560,48 E 202,09 MC 45 Prazo 5 anos vazão 16,00 m3/h período 20 h/d.

Poço Local-003 DAAE 167-0030 Aquífero Botucatu Rua Ray Wesley Herrick, s/n. Coord. UTM (Km) N 7.566,30 E 201,60 MC 45 Prazo 5 anos vazão 15,00 m3/h período 20 h/d.

Poço Local-004 DAAE 167-0031 Aquífero Botucatu Rua Ray Wesley Herrick, s/n. Coord. UTM (Km) N 7.566,35 E 201,72 MC 45 Prazo 5 anos vazão 30,00 m3/h período 20 h/d. Autos DAAE 9700839 Extrato de Portaria 1264/01.

Fica MILTON ANGELO CINTRA, CPF 074.470.948-20, autorizado a interferir em recursos hídricos, no Sítio Cintra, município de BURITAMA, para fins de dessedentação de animais, conforme abaixo relacionado:

Barramento Bacia do Ribeirão das Pedras (nascente) Coord. UTM (Km) N 7.678,00 E 580,00 MC 51 Prazo 30 anos. Autos DAAE 9700942 Extrato de Portaria 1265/01.

Fica a CITRICOLA AZEVEDO LTDA, CNPJ 38.968.822/0001-33, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Padre Osmar Ticianelli, 1150, Centro, município de ITAJOBÍ, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 115-0010 Aquífero Formação Adamantina Coord. UTM (Km) N 7.641,91 E 702,29 MC 51 Prazo 5 anos vazão 8,00 m3/h período 2 h/d. Autos DAAE 9700964 Extrato de Portaria 1266/01.

Fica a HOLDERCIM BRASIL S/A, CNPJ 60.869.336/0043-76, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Via Expressa Itu/Salto, Km 1,6, município de ITUPEVA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 300-0068 Aquífero Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.428,21 E 264,11 MC 45 Prazo 5 anos vazão 3,00 m3/h período 14 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9801482 Extrato de Portaria 1267/01.

Fica a Sra. MARIA DA PENHA DOS SANTOS, CPF 402.266.468-15, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio João Bueno, Gleba 01, Estrada Municipal Rio Acima, 3450, município de LOUVEIRA, para fins de piscicultura, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego Engenho Seco Coord. UTM (Km) N 7.446,45 E 306,15 MC 45 Prazo 5 anos vazão 15,00 m3/h período 24 h/d 30 d/m.

Laçamento Córrego Engenho Seco Coord. UTM (Km) N 7.446,15 E 305,84 MC 45 Prazo 5 anos vazão 15,00 m3/h período 24 h/d 30 d/m.

Barramento afluente do Córrego Engenho Seco Coord. UTM (Km) N 7.445,98 E 305,81 MC 45 Prazo 30 anos. Autos DAAE 9802222, Prov. 001 Extrato de Portaria 1268/01.

Fica IRINEU LUIZ CRIVELARO, CPF 099.024.658-20, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santana, Bairro Capivari, município de VALINHOS, para fins de piscicultura e atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Captação Bacia do Córrego da Fazenda São Bento (nascente) Coord. UTM (Km) N 7.451,66 E 289,31 MC 45 Prazo 5 anos vazão 1,00 m3/h período 24 h/d 30 d/m.

Laçamento Córrego da Fazenda São Bento Coord. UTM (Km) N 7.451,50 E 289,39 MC 45 Prazo 5 anos vazão 1,00 m3/h período 24 h/d 30 d/m.

Poço Local-001 DAAE 301-0062 Aquífero Fréatico Coord. UTM (Km) N 7.451,54 E 289,26 MC 45 Prazo 5 anos vazão 1,00 m3/h período 10 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802245 Extrato de Portaria 1269/01.

Fica a CLÍNICA GINECOLÓGICA PROF. J. ARISTODEMO PINOTTI SC LTDA, CNPJ 60.554.201/0001-62, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Lote 11 desmembrado da Fazenda Monte D'Este, Bairro da Ponte Alta, município de CAMPINAS, para fins de piscicultura e lazer, conforme abaixo relacionado:

Barramento afluente do Ribeirão dos Anhumas Coord. UTM (Km) N 7.481,30 E 289,30 MC 45 Prazo 30 anos.

Barramento afluente do Ribeirão dos Anhumas Coord. UTM (Km) N 7.481,07 E 289,26 MC 45 Prazo 30 anos. Autos DAAE 9802324 Extrato de Portaria 1270/01.

Fica ARMINDO DIAS, CPF 014.013.008-04, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Chácara "Quinta Santo Antonio", Alameda dos Abacateiros, s/n., Parque Valinhos, município de VALINHOS, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego das Figueiras Coord. UTM (Km) N 7.456,30 E 299,60 MC 45 Prazo 5 anos vazão 2,66 m3/h período 24 h/d 30 d/m.

Laçamento Córrego das Figueiras Coord. UTM (Km) N 7.456,20 E 299,20 MC 45 Prazo 5 anos vazão 2,66 m3/h período 24 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802370 Extrato de Portaria 1271/01.

Fica a IGL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 03.085.759/0004-55, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Campos Salles, 20, Centro, município de VALINHOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego da Invernada Coord. UTM (Km) N 7.459,00 E 294,99 MC 45 Prazo 2 anos vazão 80,00 m3/h período 24 h/d.

Laçamento Córrego da Invernada Coord. UTM (Km) N 7.458,93 E 295,44 MC 45 Prazo 2 anos vazão 40,00 m3/h período 24 h/d.

Poço Local-002 DAAE 278-0009 Aquífero Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.458,70 E 295,18 MC 45 Prazo 2 anos vazão 19,00 m3/h período 20 h/d.

Poço Local-004 DAAE 278-0010 Aquífero Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.458,90 E 295,43 MC 45 Prazo 2 anos vazão 25,00 m3/h período 20 h/d. Autos DAAE 9802503 Extrato de Portaria 1272/01.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, CNPJ 46.737219/0001-79, autorizada a interferir em recursos hídricos, para fins de passagem de emissário de esgotos, conforme abaixo relacionado:

Travessia aérea TR1 Córrego do Sapé Coord UTM (Km) N 7607,81 E 699,15 MC 51 Prazo 30 anos;

Travessia aérea TR2 Ribeirão do Fugido Coord UTM (Km) N 7607,10 E 698,30 MC 51 Prazo 30 anos. Autos DAAE 9700670 Extrato de Portaria 1273/2001.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65, autorizada a interferir em recurso hídrico, para fins de controle de cheias, conforme abaixo:

Canalização Ribeirão do Lava-pés Coord UTM (Km) N 7459,05 E 342,25 e Coord UTM (Km) N 7459,34 E 341,76 MC

45 Prazo 30 anos extensão 615 metros. Autos DAAE 9800234 Extrato de Portaria 1274/2001.

Fica SEBASTIÃO EDGARD BELATI, CPF 737.492.578-68, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São João, Zona Rural, município de TRÊS FROTEIRAS, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 012-0007 Aquífero Adamantina Coord. UTM (Km) N 7.767,32 E 513,15 MC 51 Prazo 5 anos vazão 14,00 m3/h período 9 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9201150 Extrato de Portaria 1275/01.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAAE 9301315, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, no Sítio São João, Estrada Municipal Bebedouro à Viradouro, Bairro Areias, no município de BEBEDOURO, requerida pelo Sr. CUNTO HATUYTY WATANABE, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Córrego do Sucuri Coord UTM (Km) N 7.677,97 E 770,27 MC 51 Vazão 27,90 m3/h.

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAAE 9400890, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade dessedentação de animais e travessia de animais, na Fazenda Portela, Rodovia BR 153, Km 267, no município de MARILIA, requerida pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Barramento afluente do Ribeirão da Garça Coord UTM (Km) N 7.530,05 E 613,60 MC 51;

Travessia intermediária (tubo de =75cm) afluente do Ribeirão da Garça Coord UTM (Km) N 7.530,25 E 613,40 MC 51.

Il Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAAE 9601136, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade paisagismo e passagem, no Loteamento Residencial Vila Morando, Estrada Velha São Paulo-Rio (atual), Bairro Itapeva, no município de JACAREÍ, requerida pelo Sr. MÁRIO MORANDO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Barramento afluente do Rio Paraíba do Sul Coord UTM (Km) N 7.419,16 E 397,36 MC 45;

Travessia intermediária afluente do Rio Paraíba do Sul Coord UTM (Km) N 7.418,98 E 397,10 MC 45;

Travessia intermediária afluente do Rio Paraíba do Sul Coord UTM (Km) N 7.419,11 E 397,40 MC 45;

Travessia intermediária afluente do Rio Paraíba do Sul Coord UTM (Km) N 7.418,96 E 397,35 MC 45.

Il Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAAE 9700995, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do sistema de tratamento de esgoto sanitário, na Fazenda Santana Gleba "B-1" ETE Sonho Nosso, no município de BARRA BONITA, requerida pelo município ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Laçamento Córrego da Conceição Coord UTM (Km) N 7.512,28 E 752,28 MC 51 Vazão 39,06 m3/h.

Il Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAAE 9701036, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Estrada Municipal Curupá, Vila Alice, no município de ITÁPOLIS, requerida pelo Sr. OSWALDO APARECIDO RIBEIRO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Ribeirão Espírito Santo Coord UTM (Km) N 7.607,57 E 748,12 MC 51 Vazão 17,00 m3/h.

Il Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9802245, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade piscicultura, no Sítio Santana, Bairro Capivari, no município de VALINHOS, requerida pelo Sr. IRINEU

LUIZ CRIVELARO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Bacia do Córrego da Fazenda São Bento (nascente) Coord UTM (Km) N 7.451,66 E 289,31 MC 45 Vazão 1,00 m3/h;

Laçamento Córrego da Fazenda São Bento Coord UTM (Km) N 7.451,50 E 289,39 MC 45 Vazão 1,00 m3/h;

Poço Local-001 DAAE 301-0062 Aquífero Fréatico Coord UTM (Km) N 7.451,54 E 289,26 MC 45 Vazão 1,00 m3/h.

Il Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9802262, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade extração de areia, na Fazenda São Bento Gleba 2, Bairro Olaria, no município de SALTO, requerida pela MINELLI, MINELLI & DA LUZ LTDA-ME, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Rio Jundiá Coord UTM (Km) N 7.435,85 E 268,91 MC 45 Vazão 1,60 m3/h;

Laçamento Rio Jundiá Coord UTM (Km) N 7.435,80 E 268,91 MC 45 Vazão 1,00 m3/h.

Il Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo SR. ROBERTO FRIOLI, na Bacia do Baixo Tietê, em 29/08/2001 e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9701010, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d'água no município de BIRIGULI, conforme abaixo:

afluente do Córrego Goulart Coord UTM (Km) N 7.662,20 E 569,90 e Coord UTM (Km) N 7.662,50 E 570,20 MC 51.

Il Esta autorização não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, do Requerimento apresentado pelo Sr. PEDRO ANTÔNIO BENATTI, na Bacia do Médio Tietê, em 07/08/2001 e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9802385, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d'água no Sítio São Pedro, município de ARTUR NOGUEIRA, conforme abaixo:

Córrego do Passo Coord UTM (Km) N 7.510,25 E 287,35 extensão à jusante 41,00 metros MC 51.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, do Requerimento apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, na Bacia do Baixo Tietê, em 13/08/2001 e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9701073, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d'água no Sítio São Pedro, município de ARTUR NOGUEIRA, conforme abaixo:

afluente do Ribeirão São Jerônimo Coord UTM (Km) N 7.674,00 E 611,05 extensão à jusante 700,00 metros MC 51.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

Il Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental artigo 2. da lei 4771/65 Código Florestal.

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900 F: 818-4244

REITORIA

Despachos do Reitor, de 10-10-2001

Ratificando:
o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: SIBI. Contratada: Institute for Scientific Information. Proc. USP 01.1.260.69.2;

os atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Instituto de Química de São Carlos. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Proc. USP 01.1.427.75.9; Unidade interessada: Faculdade de Educação. Contratada: IOB - Informações Objetivas Publ. Jurídicas. Proc. USP 01.1.1115.48.3; Unidade interessada: Escola Politécnica. Contratada: Intercomp Eletrônica Ltda. Proc. USP 01.1.1801.3.4;

os atos declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Edusp. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. Proc. USP 01.1.3865.1.3; Unidade interessada: Edusp. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. Proc. USP 01.1.3857.1.0.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-4.867, de 8-10-2001

Fixa o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o ano de 2002

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 30 do Estatuto e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação em Sessão de 20-9-2001, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - É fixado o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP, para 2002, que integra a presente resolução.

Artigo 2º - Dadas às peculiaridades de alguns cursos da USP, ficam as Unidades autorizadas, respeitando-se os prazos máximos, a estabelecer datas diferenciadas em relação às contidas no Calendário Escolar, devendo a Pró-Reitoria de Graduação ser informada dessas datas, até 30 dias após a publicação desta resolução.

Artigo 3º - Na hipótese de não serem ministrados duzentos dias de aula, na forma estabelecida por este Calendário, as Unidades deverão providenciar a reposição das aulas.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2001.1.26021.1.6).

Calendário Escolar de 2002

Novembro-2001

- 1º - Recesso escolar. Não haverá aula.
- 2 - Finados. Não haverá aula.
- 3 - Recesso escolar. Não haverá aula.
- 12 - Data máxima para cadastramento de turmas para matrícula do 1º semestre de 2002, no Sistema Júpiter.

- 13 - Data máxima para cadastramento, no Sistema Júpiter, de quaisquer alterações que devam integrar as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre.

- 15 - Proclamação da República. Não haverá aula.
- 16 e 17 - Recesso escolar. Não haverá aula.

- 30 - Prazo máximo para as Unidades que farão transferência interna (do Processo de Transferência 2003) antecipada (para início no 1º semestre de 2002) definirem o Calendário desta transferência e comunicarem à Pró-Reitoria de Graduação.

Dezembro-2001

- 3 a 21 - Período de Matrícula dos Alunos para o 1º semestre de 2002.